LEI MUNICIPAL Nº. 2.947, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a redação dos incisos I, II, III, IV, VI e IX, e inclui o inciso X, no art. 2º, da Lei Municipal Nº. 1915 de 13 de abril de 2007, que "Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I, II, III, IV, VI e IX, e inserido o inciso X, no art. 2º, da Lei Municipal Nº. 1915 de 13 de abril de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º ...

I – um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Poder Executivo; (NR)

II – um representante dos professores municipais da Educação Básica Pública; (NR)

III – um representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais; (NR)

IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais; (NR)

V – ...

VI – um representante dos estudantes da educação básica pública municipal; (NR)

VII – ...

VIII – ...

IX – um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC ou órgão equivalente indicado pelo Secretário de Educação; (NR)

X – um representante dos estudantes da educação básica pública municipal, indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

...

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal Nº. 1.946 de 12 de setembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 2 DE SETEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária SMEC.

Registre-se e Publique-se em 2.9.2019.

Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.